1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PORTARIA Nº 01/2020 IDEA nº 703.9.116459/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro nos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal e na Lei 7.347/85, com base em notícia de fato recebida no endereço eletrônico desta promotoria, segundo a qual instituições de ensino privadas do Município de Livramento de Nossa Senhora têm cobrado o valor integral da mensalidade, mesmo estando com as aulas suspensas por conta da pandemia causada pela COVID-19, o que evidencia, em tese, dano às relações de consumo, nos termos do artigo 6º, V, do Código de Defesa do Consumidor, *RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL*, a fim de colher subsídios para a adequada proteção dos interesse coletivos supramencionado.

Registre-se no IDEA a instauração deste procedimento e cumpra-se as seguintes diligências:

- a) Autue-se esta portaria com a notícia de fato e cópia da recomendação expedida hoje;
- b) Comunique-se a instauração deste procedimento preparatório à Secretaria-Geral para publicação no DJE, ao CEACON e aos Noticiantes;
- c) Encaminhe-se a recomendação para todas as instituições privadas de ensino que desenvolvam suas atividades de forma presencial em Livramento de Nossa Senhora, a Secretaria municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, preferencialmente por e-mail;
- d) Oficie-se as instituições de ensino para que digam que providências adotaram quanto a prestação do serviço durante a pandemia e a renegociação das cláusulas contratuais com os pais ou responsáveis dos alunos no sentido de redução das

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

mensalidades, por conta desse fato, enviando as devidas comprovações a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 dias;** preferencialmente via e-mail, (<u>livramento@mpba.mp.br</u>).

e) Remeta-se cópia da recomendação aos órgãos de imprensa local para que a

divulguem com a informação à população de que deverão comunicar, pelo e-mail desta

Promotoria de Justiça, (livramento@mpba.mp.br), eventual descumprimento do Código de

Defesa do Consumidor nesse sentido;

f) Afixe-se cópia desta portaria no mural da Promotoria de Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 18 de julho de 2020.

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça em substituição